



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS DE SAÚDE**

PLENÁRIA DA CNRM

Data e horário: 19 e 20 de julho de 2017, às 8h30.

Local: Ministério da Educação – Ed. Sede – 6º andar – Sala 621.

PONTOS DE PAUTA

1º dia – 19 de julho de 2017

- 1 – Aprovação da Ata da Sessão Plenária de junho/2017.
- 2 – Apresentação da Matriz de Competências do PRM de Patologia (a confirmar).
- 3 – Continuação da discussão sobre o Regimento Interno da CNRM (a partir do Art. 9º).
- 4 – Processos Físicos.

2º dia – 20 de julho de 2017

- 1 – Discussão sobre Estágios Optativos (Minuta de Resolução).
- 2 – Apresentação do Termo de Compromisso entre as Sociedades Médicas e a CNRM em cumprimento à Resolução em conjunto.
- 3 – Assuntos Gerais.

COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - CGRS

PROCESSOS FÍSICOS

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----------|--------------------------|--|--|---|--|-----------|--|--------------------------------|
| 01 | 23000.029177 /2017-40 | FUNDAÇÃO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - FUNDASUS | Cancelamento de PRMs e Transferência de MRs | A CEREM / MG – Comissão Estadual de Residência médica encaminha Relatório de Vistoria da Fundação Saúde do Município de Uberlândia – FUNDASUS (Hospital e Maternidade Municipal Dr. José Odello Leão Carneiro) recomendando o cancelamento dos PRMS CIRURGIA GERAL (03 R2), CLÍNICA MÉDICA (02 R2), NEONATOLOGIA (01 R4), OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (03 R2 e 03 R3) e transferência imediata dos médicos residentes. O pleito se justifica pela extinção da FUNDASUS. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | Acatando a recomendação do parecer do vistoriador, a Câmara Técnica sugere cancelar os programas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Neonatologia, Obstetrícia e Ginecologia e transferir os médicos residentes em curso, sendo eles: do PRM de Cirurgia Geral (03 R2), do PRM de Clínica Médica (02 R2), de Neonatologia (01 R4) e do PRM de Obstetrícia e Ginecologia (03 R2 e 03 R3). | Retirado de pauta. |
| 02 | 23000.025323 /2017-68 | CENTRO DE OFTALMOLOGIA TADEU CVINTAL | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de OFTALMOLOGIA do Centro de Oftalmologia Tadeu Cvintal / SP. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica sugere colocar o PRM Oftalmologia em supervisão, modalidade diligência, prazo de 90 (noventa) dias, para a correção das irregularidades e com visita in loco da CEREM-SP para: a) verificação de convênios para cenários de prática hospitalar; b) números de procedimentos por médico residente com mapa de produção institucional; c) preceptoria presente nos procedimentos; d) atividades teóricas e práticas supervisionadas por preceptores e não pelos residentes com maior graduação; e) cumprimento da carga horária semanal não excedendo 60 h/semanais; f) férias não fracionadas. | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|------------------------|--|--|----|--|--|
| 03 | 23000.024120 /2017-54 | ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO HOSPITAL SANTA RITA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de CLÍNICA MÉDICA da Associação Bom Samaritano Hospital Santa Rita / PR. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | PR | A Câmara Técnica recomenda discussão em Plenária. | O Plenário decide colocar o PRM de Clínica Médica na supervisão modalidade Diligência por prazo de 180 dias para sanar as irregularidades. |
| 04 | 23000.024782 /2017-24 | UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de CIRURGIA PEDIÁTRICA da Universidade de Santo Amaro – UNISA / SP. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda o descredenciamento do PRM de CIRURGIA PEDIÁTRICA da Universidade de Santo Amaro e transferência das duas médicas residentes em curso. | Retirado de pauta. |
| 05 | 23000.023612/ 2017-22 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de CIRURGIA GERAL da Fundação Universidade Federal de Pelotas / RS. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | RS | A Câmara Técnica recomenda Visita de Verificação in loco, do PRM de Cirurgia Geral e da Instituição HE-UFPel, para confirmação do conteúdo da denúncia e das providências declaradas pela Instituição. | O Plenário decide pela visita in loco pela CEREM/RS. |
| 06 | 23000.024845 /2017-42 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de PEDIATRIA da Associação Beneficente Católica / MG. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | Diante da incongruência de informações e as denúncias pautadas serem graves e a resposta da Coreme ser convincente, mas não suficiente, sugiro visita in loco para apuração dos fatos. | O Plenário decide pela visita in loco pela CEREM/MG. |
| 07 | 23000.049349 /2016-11 | FOZ DO IGUAÇU PREFEITURA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de PSIQUIATRIA de Foz do Iguaçu Prefeitura / PR. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | PR | Diante da denúncia e da formalização da resposta à mesma, considero importante que seja realizada uma visita in loco para evitar injustiças processuais. | O Plenário decide pela visita in loco pela CEREM/PR. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|---|--|--|----|--|---|
| 08 | 23000.023598 /2017-67 | SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA da Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba / PR. A Instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | PR | Como temos informações muito divergentes, acredito ser necessária uma visita in loco, para verificar as verdadeiras condições existentes e conversar com os diversos atores envolvidos. | O Plenário modifica a recomendação da CT. Colocar o programa na supervisão modalidade diligência por prazo de 180 dias. |
| 09 | 23000.048339 /2016-68 | FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO - FIPA | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA de Faculdades Integradas Padre Albino – FIPA / SP. A instituição encaminha contraditório para apreciação da CNRM. OBSERVAÇÃO: No SISCNRM a Instituição não se encontra em supervisão, modalidade diligência. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda o arquivamento, por terem sido solucionadas as questões denunciadas. | Acatada a recomendação da CT. |
| 10 | 23000.027500 /2017-41 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO | Denúncia | A Coordenação Geral de Residências em Saúde – CGRS recebe denúncia de irregularidades no PRM de ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo/SP, concernente ao assédio moral. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Arquivar a denúncia e notificar a instituição sobre medidas preventivas sobre o assédio moral. |
| 11 | 23000.029025 /2017-47 | LENILSON RODRIGO PINHO BOTELHO QUEIRÓZ | Equivalência de Conteúdo programático de PRM | A Coordenação da COREME da Faculdade de Medicina da USP encaminha documentação, para apreciação da CNRM, solicitando equivalência do 1º ano de residência médica em PATOLOGIA CLÍNICA MEDICINA LABORATORIAL do MR LENILSON RODRIGO PINHO BOTELHO QUEIRÓZ, e também do conteúdo programático do PRM em CLÍNICA MÉDICA realizado pelo MR na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica sugere que a solicitação seja encaminhada à Plenária para discussão e normatização da equivalência para os PRMs, uma vez que os MRs prestam processo seletivo para os PRMs com duração de 02 ou 03 anos, já possuem certificados de conclusão de PRMs com carga horária e teórica equivalentes e as vagas autorizadas para cada ano do PRM já são estabelecidas no SISCNRM. | O Plenário indefere o pleito por não haver normativa da CNRM sobre o assunto. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|---|---|--|----|---|---|
| 12 | 23000.012490 /2016-68 | HOSPITAL DE CIRURGIA | Sindicância (Desligamento de Médico Residente) | Trata-se do desligamento do MR CRISTIANO DE JESUS SANTOS do PRM de PSQUIATRIA do Hospital de Cirurgia /SE, decidido pela COREME da Instituição em reunião extraordinária ocorrida em 17/02/2016. Na Sessão Plenária de Junho/2017, o Plenário deliberou que o processo deverá ser analisado por membro designado pela CNRM. Face à essa deliberação, foi anexado nesse processo o Relatório de Sindicância elaborado para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SE | O relator sugere o cancelamento do desligamento do MR CRISTIANO DE JESUS SANTOS em tela a priori; podendo a instituição acima citada compor uma comissão para melhor avaliação do caso e correção de erros processuais do processo de desligamento MR; para o MR que seja dada a oportunidade de recuperação assegurada pelo Artigo 27 parágrafo 7; mas que o residente seja encaminhado a instâncias competentes para responder por seus atos de plágio. | Acatada a recomendação da CT. |
| 13 | 23000.019119 /2017-16 | COREME DO HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RJ | Sindicância (Exclusão de Médico Residente) | A coordenação da COREME do Hospital Federal dos Servidores do Estado do RJ / RJ encaminha documentação solicitando a exclusão do MR DIEGO VIÉGAS do PRM de CIRURGIA PLÁSTICA. Observação: No SISCNRM o MR está cursando R3 e tem data de início em 02/03/2015 e data de término em 01/03/2018. Na Sessão Plenária de Junho/2017, o Plenário deliberou que o processo deverá ser analisado por membro designado pela CNRM. Face à essa deliberação, foi anexado nesse processo o Relatório de Sindicância elaborado para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | RJ | Após exaustiva leitura dos documentos apresentados pelas partes (denunciante e denunciado) observei que alguns pontos necessitam de esclarecimento antes do parecer final. Faz-se necessário reavaliação do processo pela denunciante acrescentando todos os documentos necessários para o julgamento do mérito. Com relação ao denunciado o mesmo apresenta um longo relato dos fatos relatando problemas familiares, entretanto não apresentou nem a COREME, nem em sua solicitação nenhum documento comprobatório. Apresenta defesa frágil com apelo emocional contrapondo-se a algumas das denúncias listadas. Em decorrência de fragilidade dos fatos apresentados pela denunciante e pelo denunciado meu voto é favorável que a CNRM solicite que seja anexado ao | O Plenário decide que o médico residente seja reintegrado imediatamente ao programa de Cirurgia Plástica e que haja a reposição integral da carga horária devida conforme o período em que o mesmo ficou afastado do serviço, condicionando ainda à COREME que seja feito o registro no SisCNRM deste período de afastamento. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|--|--|--|----|---|---|
| | | | | | | | processo documentos que possibilitem um parecer final. | |
| 14 | 23000.006072 /2017-12 | CARLOS MARIA MAYNART PABST | Sindicância (Processo Disciplinar) | Trata-se de processo aberto pelo MR CARLOS MARIA MAYNART PABST que encaminhou argumentação quanto ao seu processo disciplinar impetrado pela COREME do Hospital Universitário de Brasília – HUB/DF. Na Sessão Plenária de Junho/2017, o Plenário deliberou que o processo deverá ser analisado por membro designado pela CNRM. Face à essa deliberação, foi anexado nesse processo o Relatório de Sindicância elaborado para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | DF | O médico residente encontra-se suspenso até a presente data, pois interpreta-se que a COREME puniu com a suspensão mas fazendo menção ao desligamento, transferindo tal definição à CDRM e CNRM. Há documentos que evidenciam apontamento sobre ética do médico residente, fato encaminhado ao CRM/DF que ainda não foram apurados. Que seja mantido o processo de sindicância pela COREME do HUB e enviado à CNRM, haja vista, alguns trâmites não foram seguidos corretamente, de modo que ele continuará afastado de suas atividades como MR até que todo o processo seja concluído. | Acatada a recomendação da CT. |
| 15 | 23000.027138 /2017-16 | FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | Recurso | No Parecer nº 640/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de ECOCARDIOGRAFIA da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto / SP, foi deliberado: favorável ao credenciamento por 05 anos do PRM com 02 vagas para R3. A Coordenação da COREME encaminha Recurso (Ofício nº 157/2017), para apreciação da CNRM, solicitando a revisão do número de vagas aprovadas para o PRM, para que sejam mantidas as 04 vagas que tinham sido autorizadas no credenciamento provisório (Parecer nº 584/2016). Observação: No Extrato dos Atos Autorizativos (Maio/2017) o Plenário acatou a recomendação da | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda o Credenciamento provisório do PRM de ECOCARDIOGRAFIA com 04 (quatro) vagas R3. | O Plenário modifica a recomendação da CT, mantendo o Credenciamento Provisório com 02 vagas R3. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|--|---|---|--|----|--|-------------------------------|
| | | | | Câmara Técnica: favorável ao credenciamento com 02 vagas R3 devido à capacidade instalada. | | | | |
| 16 | 23092.000262 /2016-63 | CÍNTIA PROLO | Revalidação de Certificado de PRM Cursado no Exterior | O Coordenador da COREME da UFPR – Universidade Federal do Paraná / PR, encaminha documentos relativos à revalidação da residência médica em DERMATOLOGIA de “CÍNTIA PROLO”, cursada no Hospital de Clinicas José de San Martín – Universidade de Buenos Aires na Argentina. No Processo está anexado os três pareceres dos especialistas designados pelas Instituições selecionadas pela CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | PR | A Câmara Técnica é favorável à revalidação de certificado do PRM de Dermatologia da médica residente CÍNTIA PROLO. | Acatada a recomendação da CT. |
| 17 | 23000.045799 /2016-34 | MARIA INÊS QUINTERO MORENO | Revalidação de Certificado de PRM Cursado no Exterior | A Coordenadora da COREME da FMUSP – Faculdade de Medicina da USP / SP, encaminha documentos relativos à revalidação da residência médica em PEDIATRIA de “MARIA INÊS QUINTERO MORENO”, cursada na La Universidad del Zulia, na Venezuela. No Processo está anexado os três pareceres dos especialistas designados pelas Instituições selecionadas pela CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda proceder com a revalidação da residência médica pleiteada. | Acatada a recomendação da CT. |
| 18 | 23000.031687 /2016-04 | EDUARDO ROGELIO GARCIA NOGUEIRA | Revalidação de Certificado de PRM Cursado no Exterior | A Coordenação da COREME do Hospital Geral de Roraima / HGR (Universidade Federal de Roraima), encaminha documentos relativos à revalidação da residência médica em CIRURGIA GERAL de “EDUARDO ROGELIO GARCIA NOGUEIRA”, cursada na Universidade de Ciências Médicas de Pinar Del Rio, em Cuba. No Processo está anexado os três pareceres dos especialistas designados pelas Instituições selecionadas pela CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | PR | A Câmara Técnica recomenda a revalidação de certificado de PRM cursado no exterior. | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|--------------------------|---|--|----|--|-------------------------------|
| 19 | 23000.018629 /2017-68 | HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS | Supervisão/ Exigência | A Coordenação da COREME encaminha documentação comprobatória referente às adequações determinadas no Parecer nº 504/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade exigência, do PRM de CANCEROLOGIA CLÍNICA do Hospital Sírio Libanês / SP. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica sugere a retirada do PRM de CANCEROLOGIA CLÍNICA, de supervisão, modalidade exigência. | Acatada a recomendação da CT. |
| 20 | 23000.018485 /2017-40 | ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO- SANTENSE - AEBES - Hospital Evangélico de Vila Velha | Supervisão/ Exigência | A coordenação da COREME encaminha documentação referente às adequações determinadas no Parecer nº 492/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade exigência, do PRM de ANESTESIOLOGIA da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES – Hospital Evangélico de Vila Velha / ES. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | ES | A Câmara Técnica sugere que o PRM de ANESTESIOLOGIA permaneça em supervisão, modalidade exigência, até a apresentação final do termo de convênio celebrado entre a instituição e a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em status concluído. | Acatada a recomendação da CT. |
| 21 | 23000.026876 /2017-38 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 17/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o recredenciamento do PRM de CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável com supervisão (modalidade exigência) com 02 vagas para R3 e 02 vagas para R4, com prazo de 30 dias para implantação do descanso pós-plantão noturno. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda a retirada de supervisão, modalidade exigência, do PRM de CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA do Hospital das Clínicas da UFMG / MG. | Acatada a recomendação da CT. |
| 22 | 23000.027084 /2017-81 | HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO IPSEMG HGIP | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 789/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o aumento de vagas do PRM de ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA do Hospital Governador Israel Pinheiro – IPSEMG HGIP / MG, foi deliberado: favorável ao aumento de vagas do PRM de 03R1, 03R2 e 03R3 para 04R1, 04R2 e 04R3, com supervisão, modalidade exigência, para que no prazo de 30 dias, a instituição corrija o rodízio dos médicos residentes. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda a retirada de supervisão, modalidade exigência, do PRM de ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA do Hospital Governador Israel Pinheiro – IPSEMG HGIP / MG. | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|--|----|--|-------------------------------|
| 23 | 23000.026930 /2017-45 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 383/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de CIRURGIA PEDIÁTRICA do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável ao credenciamento do PRM com 03 vagas para R1, 03 vagas para R2 e 03 vagas para R3, com supervisão, modalidade exigência, para em 30 dias, apresentar os seguintes ajustes: adequar a Semana Padrão e os Rodízios dos médicos residentes. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda a retirada do PRM de Cirurgia Pediátrica do HU – UFMG, da supervisão, modalidade exigência, mantendo o programa credenciado com 03 (três vagas) de R1, com 03 (três vagas) de R2 e com 03 (três vagas) de R3. | Acatada a recomendação da CT. |
| 24 | 23000.026940 /2017-81 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 441/2015/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de CIRURGIA VASCULAR do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável ao credenciamento do PRM com 03 vagas para R1 e 03 vagas para R2, com supervisão, modalidade exigência, para adequação da semana padrão e estágios cumprindo as diretrizes da Resolução nº 02 de 2006 da CNRM e respeitando o limite de 2880 horas anuais. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica sugere manter o PRM de CIRURGIA VASCULAR em supervisão, modalidade exigência, para que a Instituição envie a Semana-padrão com a carga horária adequada e os Estágios obrigatórios, de acordo com a Resolução nº 02/2006. | Acatada a recomendação da CT. |
| 25 | 23000.026958 /2017-82 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 988/2015/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de DERMATOLOGIA do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável ao credenciamento do PRM com 04 vagas para R1, 04 vagas para R2 e 04 vagas para R3, com supervisão, modalidade exigência, pelo período de 90 dias para melhora da infraestrutura dos ambulatórios, garantindo a privacidade dos pacientes e disponibilizar material para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda retirar o PRM de DERMATOLOGIA do Hospital das Clínicas da UFMG de supervisão, modalidade exigência. | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|--|--------------------------|--|--|----|--|-------------------------------|
| 26 | 23000.026921 /2017-54 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 233/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável ao credenciamento de 05 anos do PRM com 01 vaga para R1 e 01 vaga para R2, com supervisão, modalidade exigência, para que no prazo de 90 dias regularize o estágio obrigatório em Radioterapia. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda a retirada de supervisão, modalidade exigência, do PRM de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, do Hospital das Clínicas da UFMG / MG. | Acatada a recomendação da CT. |
| 27 | 23000.026966 /2017-29 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG | Supervisão/ Exigência | No Parecer nº 990/2015/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o credenciamento do PRM de MEDICINA NUCLEAR do Hospital das Clínicas da UFMG / MG, foi deliberado: favorável ao credenciamento de 05 anos do PRM com 02 vagas para R1, 02 vagas para R2 e 02 vagas para R3, com supervisão, modalidade exigência, para que no prazo de 90 dias disponibilize o estágio de PET/TC preferencialmente no próprio município e que insira no Regimento Interno do PRM a possibilidade de realização de estágio opcional no exterior. Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica recomenda a retirada de supervisão, modalidade exigência, do PRM de MEDICINA NUCLEAR do Hospital das Clínicas da UFMG / MG. | Acatada a recomendação da CT. |
| 28 | 23000.027056 /2017-63 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU/UFJF | Supervisão/ Exigência | A Coordenação da COREME encaminha documentação comprobatória referente às adequações determinadas no Parecer nº 433/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade exigência, do PRM de PSQUIATRIA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU / UFJF / MG. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica sugere visita de verificação in loco pela CEREM-MG, para melhor avaliação para retirada ou não de supervisão, modalidade exigência, do PRM de PSQUIATRIA. | Acatada a recomendação da CT. |
| 29 | 23000.012628 /2017-18 | FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE | Supervisão/ Exigência | A Coordenação da COREME encaminha documentação comprobatória referente às adequações determinadas no Parecer CNRM nº 815/2017 para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade exigência, do PRM de | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | AM | A recomendação da Câmara Técnica é pela manutenção do PRM de Anestesiologia da Fundação Hospital Adriano Jorge (AM) em Supervisão, modalidade Exigência, para que em | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|--|---------------------------|---|--|----|--|-------------------------------|
| | | | | ANESTESIOLOGIA da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ / AM. | | | 30 (trinta) dias apresente definitivamente as adequações conforme segue: (i) apresentação das avaliações dos médicos residentes e (ii) apresentação de relatório de avaliação de acompanhamento de médicos residentes com preceptores. | |
| 30 | 23000.027565 /2017-96 | FACULDADE DE MEDICINA DA USP | Supervisão/ Exigência | A Coordenação da COREME encaminha documentação comprobatória referente às adequações determinadas no Parecer nº 466/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade exigência, do PRM de OFTALMOLOGIA da Faculdade de Medicina da USP – FMUSP / SP. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica sugere que o PRM de OFTALMOLOGIA seja retirado de supervisão, modalidade exigência. | Acatada a recomendação da CT. |
| 31 | 23000.032144 /2016-04 | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS | Supervisão/ Diligência | A Coordenação da COREME encaminha documentação comprobatória referente às adequações determinadas no Parecer nº 720/2016/CGRS/DDES/SESU/SESU para apreciação da CNRM e retirada de Supervisão, modalidade diligência, do PRM de PEDIATRIA da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos / SP. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda retirar de supervisão, modalidade diligência, o PRM de PEDIATRIA da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos / SP. | Acatada a recomendação da CT. |
| 32 | 23000.006084 /2017-47 | HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO | Troca de CNPJ | A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia solicita troca do responsável pela gestão das Residências Médicas dos programas de CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, MEDICINA INTENSIVA, COLOPROCTOLOGIA do Hospital Regional de Juazeiro – (HRJ) para o CNPJ 05.816.630/0001-52 da Fundação da Escola de Saúde Pública da Bahia (FESBA). Foi anexado nesse processo o Relatório de Visita de Verificação – Dados Institucionais e os Relatórios de Visita de Avaliação dos 04 PRMs citados para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | BA | A recomendação da Câmara Técnica é pela autorização de mudança de Instituição (CNPJ) responsável pelos credenciamentos dos programas de residência médica do Hospital Regional de Juazeiro, de acordo com o pedido da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, sendo para a Escola Estadual de Saúde Pública Professor Francisco Peixoto de Magalhães Neto (EESP), CNPJ 05816632/0001-52. | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|------------------------|--|--|----|---|--|
| 33 | 23000.006086 /2017-36 | HOSPITAL SANTA IZABEL - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA | Troca de CNPJ | Trata-se de solicitação de transferência da gestão da residência médica da Maternidade de Referência Prof. José Maria de Magalhães Netto, atualmente a cargo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel, para a Secretaria de Saúde do Estado, através da Escola Estadual de Saúde Pública Prof. Francisco Peixoto de Magalhães Netto – EESP, com o CNPJ 05.816.663/0001-52 da FES (Fundação Estadual de Saúde da Bahia). No Ofício nº 776/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU a CNRM solicitou que a CEREM/BA realizasse visita <i>in loco</i> para avaliação da troca de CNPJ. Face à essa deliberação, a Instituição encaminha o Relatório de Visita de Avaliação para apreciação da CNRM. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | BA | A Câmara Técnica recomenda a aprovação da transferência de CNPJ que controla a Maternidade Prof. José Maria de Magalhães Netto, que atualmente está sob responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia da Bahia / Hospital Santa Izabel, para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. | Acatada a recomendação da CT. |
| 34 | 23000.019834 /2017-41 | INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR- IELAR | Transferência | Na Súmula de Junho/2017 o Plenário deliberou que os 05 MRs do PRM de OTORRINOLARINGOLOGIA deveriam ser transferidos imediatamente para o Instituto Maniglia – São José do Rio Preto / SP; entretanto, o Instituto não dispõe de bolsas para pagá-los. Face ao exposto, será (ão) providenciada (s) outra (s) instituição (ões) que possa (m) matriculá-los assumindo o pagamento das bolsas respectivas. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | O Plenário decide pela transferência dos médicos residentes para instituição que tenha vaga e bolsa disponíveis. |
| 35 | 23000.026005 /2017-14 | AMANDA VASCONCELOS MUNDIM | Transferência | Transferência da médica residente AMANDA VASCONCELOS MUNDIM do PRM de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – RJ para o PRM da mesma especialidade do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - MG. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | MG | A Câmara Técnica é favorável à transferência da MR AMANDA VASCONCELOS MUNDIM para o PRM de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - MG. | Acatada a recomendação da CT. |
| 36 | 23000.025995 /2017-73 | JULIANA KÉSIA MARTINS DE SOUSA | Transferência | Transferência da médica residente JULIANA KÉSIA MARTINS DE SOUSA do PRM de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital das Forças Armadas Brasília - DF para o PRM da mesma | Analisar os documentos enviados e | DF | A Câmara Técnica sugere a transferência da médica residente JULIANA KÉSIA MARTINS DE | Acatada a recomendação da CT. |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|--|----|---|-------------------------------|
| | | | | especialidade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - SP. | emitir parecer | | SOUSA, do segundo ano, do PRM de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital das Forças Armadas Brasília - DF para o PRM da mesma especialidade da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - SP, sendo que o financiamento da bolsa será pela instituição de destino. | |
| 37 | 23000.026113 /2017-97 | MARTA ALVES DE MORAES | Transferência | Transferência da médica residente MARTA ALVES DE MORAES do PRM de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da Santa Casa de Misericórdia de Barretos - SP para o PRM da mesma especialidade do Hospital Universitário da Universidade de Uberaba - UNIUBE - MG. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica recomenda a autorização da médica residente MARTA ALVES DE MORAES do PRM de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA da Santa Casa de Misericórdia de Barretos - SP para o Hospital Universitário da Universidade de Uberaba - UNIUBE - MG. | Acatada a recomendação da CT. |
| 38 | 23000.026000 /2017-91 | THAYSA DA SILVA VIEIRA | Transferência | Transferência da médica residente THAYSA DA SILVA VIEIRA do PRM de ANESTESIOLOGIA da Universidade de Taubaté - UNITAU - SP para o PRM da mesma especialidade do Hospital Central da Aeronáutica - RJ. | Analisar os documentos enviados e emitir parecer | SP | A Câmara Técnica é favorável à transferência da médica residente THAYSA DA SILVA VIEIRA, R2 do PRM de ANESTESIOLOGIA da Universidade de Taubaté - UNITAU - SP para o PRM da mesma especialidade do Hospital Central da Aeronáutica - RJ. | Acatada a recomendação da CT. |
| 39 | 23000.017325 /2015-11 | GABRIEL MENDES ANDROS | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente GABRIEL MENDES ANDROS do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para o PRM da mesma especialidade da Universidade Federal de Roraima/RR. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria | Homologar ad referendum o Parecer nº 571/2017/ CGRS/ DDES/ | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---|----------------------------------|--|---|----|--|------------------------|
| | | | | considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR GABRIEL MENDES ANDROS do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para a Universidade Federal de Roraima/RR. Observação: No SISCNRM, o MR GABRIEL MENDES ANDROS será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | SESU/ SESU | | | |
| 40 | 23000.017325 /2015-11 | GUILHERME FALCÃO BERNARDES | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente GUILHERME FALCÃO BERNARDES do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para o PRM da mesma especialidade da Universidade Federal de Roraima/RR. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR GUILHERME FALCÃO BERNARDES do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para a Universidade Federal de Roraima/RR. Observação: No SISCNRM, o MR GUILHERME FALCÃO BERNARDES será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | Homologar ad referendum o Parecer nº 571/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |
| 41 | 23000.017325 /2015-11 | GUSTAVO TELLES DE MIRANDA KAMENACH | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente GUSTAVO TELLES DE MIRANDA KAMENACH Do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para o PRM da mesma especialidade da Universidade Federal de Roraima/RR. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino | Homologar ad referendum o Parecer nº 571/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--|---|----|--|------------------------|
| | | | | informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR GUSTAVO TELLES DE MIRANDA KAMENACH do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para a Universidade Federal de Roraima/RR. Observação: No SISCNRM, o MR GUSTAVO TELLES DE MIRANDA KAMENACH será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | SESU | | | |
| 42 | 23000.017325 /2015-11 | LEONARDO FILIPINI PINHEIRO | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente LEONARDO FILIPINI PINHEIRO do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para o PRM da mesma especialidade de São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde /SP. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR LEONARDO FILIPINI PINHEIRO do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde /SP. Observação: No SISCNRM, o MR LEONARDO FILIPINI PINHEIRO será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | Homologar ad referendum o Parecer nº 572/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |
| 43 | 23000.017325 /2015-11 | TIAGO JYAN SCALIA CUNHA HOSHINO | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente TIAGO JYAN SCALIA CUNHA HOSHINO do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Genoveva/GO para o PRM da mesma especialidade de São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde /SP. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria | Homologar ad referendum o Parecer nº 572/2017/ CGRS/ | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------|---|---|----|--|------------------------|
| | | | | assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR TIAGO JYAN SCALIA CUNHA HOSHINO do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Geneveva/GO para São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde /SP. Observação: No SISCNRM, o MR TIAGO JYAN SCALIA CUNHA HOSHINO será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Geneveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | DDES/ SESU/ SESU | | | |
| 44 | 23000.017325 /2015-11 | LUCAS DA SILVA MENDONÇA | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente LUCAS DA SILVA MENDONÇA do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Geneveva/GO para o PRM da mesma especialidade da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto / SP. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR LUCAS DA SILVA MENDONÇA do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Geneveva/GO para Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto / SP. Observação: No SISCNRM, o MR LUCAS DA SILVA MENDONÇA será considerado desistente do PRM em ANESTESIOLOGIA da Clínica Santa Geneveva/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | Homologar ad referendum o Parecer nº 573/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | GO | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |
| 45 | 23000.023798 /2016-39 | WAGNER MIRANDA | Cancelamento de Transferência | Cancelamento da transferência do médico residente WAGNER MIRANDA do PRM em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital | Homologar ad referendum | GO | | Homologado |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|---|----|--|------------------------|
| | | | | Amparo/GO para o PRM da mesma especialidade da Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição /SC. Conforme a Súmula de Maio/2017, o MR deveria assumir a vaga na instituição de destino em até 10 dias, caso contrário, seria considerado desistente. A instituição de destino informou à CGRS – Coordenação Geral de Residências em Saúde, que o MR não assumiu a vaga. Ante o exposto, o Plenário cancela a transferência do MR WAGNER MIRANDA do PRM em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital Amparo/GO para Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Nossa Senhora da Conceição /SC. Observação: No SISCNRM, o MR WAGNER MIRANDA será considerado desistente do PRM em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM do Hospital Amparo/GO, pois esse Programa foi descredenciado. | o Parecer nº 570/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | |
| 46 | 23000.018503 /2017-93 | FILIFE MALTA DOS SANTOS | Cancelamento de Transferência | Na Sessão Plenária de Maio/2017 foi deliberada a transferência do MR FILIPE MALTA DOS SANTOS do PRM de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE de São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde – SP para o PRM da mesma especialidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – MG. No Parecer nº 568/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU foi deliberado o cancelamento “ad referendum” da transferência do MR. Observação: No sistema SISCNRM o MR está cadastrado novamente no PRM de MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE de São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde – SP. | Homologar ad referendum o Parecer nº 568/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | SP | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |
| 47 | 23000.024649 /2017-78 | ANA CATARINA DE MORAES BARROS CAMPOS | Transferência | Transferência da médica residente ANA CATARINA DE MORAES BARROS CAMPOS do PRM de CLÍNICA MÉDICA do UDI Hospital - Empreendimentos Médico Hospitalares do Maranhão | Homologar ad referendum o Parecer nº 530/2017/ | RS | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |

| N | Processo | Procedência/ Interessado | Assunto Normalizado | Assunto | Objeto | UF | RECOMENDAÇÃO DA CT | PARECER DA PLENÁRIA |
|----------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--|---|-----------|--|--------------------------------|
| | | | | Ltda. – MA para o PRM da mesma especialidade do Hospital Agamenon Magalhães - PE. | CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | | | |
| 48 | 23000.026616 /2017-62 | RAYANE FERREIRA | Transferência | Transferência da médica residente RAYANE FERREIRA do PRM de OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA do Hospital Nossa Senhora da Conceição / RS para o PRM da mesma especialidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron / PR. | Homologar ad referendum o Parecer nº 531/2017/ CGRS/ DDES/ SESU/ SESU | RS | Não foi analisado pela Câmara Técnica. Encaminhado diretamente ao Plenário para análise e deliberação. | Homologado |